

CHAMADA PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO 2011 DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PEC-PG

DETALHAMENTO GERAL

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq-MCT), a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES-MEC) e o Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio do Departamento Cultural (DC) tornam público os processos de inscrição às bolsas de Mestrado e Doutorado, no Brasil, no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-graduação (PEC-PG).

2. O QUE É O PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO-

PEC-PG

O PEC-PG constitui uma atividade de cooperação educacional exercida, prioritariamente, com países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém Acordo de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia. É administrado, conjuntamente, pelo Departamento Cultural (DC) do Ministério das Relações Exteriores – MRE, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

3. OBJETIVO

O PEC-PG tem por objetivo possibilitar a vinda de cidadãos oriundos de países em desenvolvimento ao Brasil para realização de estudos de pós-graduação, em nível de Mestrado e Doutorado, em Instituição de Ensino Superior (doravante denominada IES) brasileira, de modo a fornecer a capacitação necessária para que o estudante-convênio possa contribuir para o desenvolvimento de seu país de origem.

4. QUEM PODE SE CANDIDATAR

Cidadão não brasileiro ou não portador de visto de permanência no Brasil ou que não seja filho de genitores brasileiros, originário dos países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém Acordo de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia, conforme listagem a seguir:

África, Ásia e Oceania.	América Latina e Caribe
África do Sul	Antígua - Barbuda
Angola	Argentina
Argélia	Barbados
Benin	Bolívia

Cabo Verde	Chile
Camarões	Colômbia
China	Costa Rica
Costa do Marfim	Cuba
Egito	El Salvador
Gabão	Equador
Gana	Guatemala
Guiné Bissau	Guiana
Índia	Haiti
Líbano	Honduras
Mali	Jamaica
Marrocos	México
Moçambique	Nicarágua
Namíbia	Panamá
Nigéria	Paraguai
Quênia	Peru
República Democrática do Congo	República Dominicana
República do Congo	Suriname
São Tomé e Príncipe	Trinidad e Tobago
Senegal	Uruguai
Síria	Venezuela
Tailândia	
Tanzânia	
Timor Leste	

Togo	
Tunísia	

5. MODALIDADE DE BOLSA, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO.

As seguintes modalidades de benefício e bolsas são concedidas no âmbito do Programa PEC-PG:

- a. **BOLSA DE MESTRADO:** voltado para a formação acadêmica, exigindo defesa de dissertação em uma área do conhecimento que revele completo domínio sobre o tema. Benefício mensal concedido por até 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**, contados a partir da primeira matrícula no curso e de acordo com valores e normas estabelecidos pelo CNPq.
- b. **BOLSA DE DOUTORADO:** objetiva a formação de Pesquisadores, exigindo defesa de tese em uma área do conhecimento que represente contribuição original para a Ciência. Benefício mensal concedido por até 48 (quarenta e oito meses), **improrrogáveis**, contados a partir da primeira matrícula no curso e de acordo com valores e normas estabelecidos pela CAPES.
- c. **PASSAGEM AÉREA:** benefício concedido ao bolsista, de retorno à **capital** do seu país de origem, em classe econômica, mediante a comprovação de êxito na conclusão de sua Pós-graduação. A concessão da passagem é de responsabilidade do Programa PEC-PG, por intermédio do Departamento Cultural/MRE. Não haverá reembolso caso a passagem aérea de retorno seja adquirida às expensas do bolsista.

6. INFORMAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATURA

- a) Os candidatos deverão pleitear vaga nos programas de Pós-graduação avaliados, segundo classificação estabelecida pela CAPES, com nota igual ou superior a 3 (três). O programa de pós-graduação selecionado deverá constar da relação disponível na página <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>
- b) Será dada prioridade na concessão da bolsa a candidatos que mantenham vínculo empregatício em seu país de origem;
- c) Caso o candidato já esteja matriculado em curso de Pós-graduação no Brasil e seja selecionado, a bolsa será concedida somente pelo período complementar a ser cursado ou até a data da defesa da dissertação/tese;
- d) O idioma Português é o idioma oficial dos cursos de Pós-graduação no Brasil;
- e) A bolsa não prevê nenhum benefício para membros da família que, porventura, acompanhem o candidato selecionado durante o curso no Brasil;
- f) Os custos de deslocamento do país de origem do candidato selecionado para o Brasil são de responsabilidade do candidato. Não estão incluídos no Programa PEC-PG o pagamento de traslados de qualquer natureza e/ou hospedagem, inclusive sob a forma de Auxílio Instalação, quando da chegada do candidato selecionado ao Brasil;
- g) Todos os regulamentos, normas, procedimentos e valores de bolsas serão informados ao candidato selecionado

na carta de concessão, após a finalização do processo de seleção;

h) O CNPq, a CAPES e o Departamento Cultural/MRE deverão ser ressarcidos do total ou parte dos recursos investidos no candidato selecionado, caso o mesmo não cumpra com as obrigações referentes à concessão da bolsa de estudos e conclusão do curso de pós-graduação no Brasil;

i) Serão priorizados os países que apresentem candidatos no âmbito de programas nacionais de desenvolvimento sócio-econômico, acordados entre o Brasil e os países interessados, por via diplomática;

j) Caso selecionado, o candidato deverá encaminhar Termo de Compromisso (anexo II do **Manual**) de que irá retornar ao seu país de origem após a finalização da bolsa e conclusão do curso de pós-graduação;

k) Não possuir visto permanente no Brasil.

l) É imprescindível que o candidato leia atentamente o **Manual** do Programa, antes de efetuar sua candidatura.

m) Candidaturas incompletas não serão consideradas para análise.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E COMO SUBMETER A CANDIDATURA.

Processo de inscrição às bolsas de Mestrado – CNPq (demais países elegíveis)

Processo de inscrição às bolsas de Doutorado – CAPES

Processo de inscrição às bolsas de Mestrado - CAPES (somente candidatos de Timor Leste e Haiti)

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PEC-PG

**Processo de inscrição às bolsas de Mestrado – CNPq
(TODOS OS PAÍSES ELEGÍVEIS, COM EXCEÇÃO DE TIMOR LESTE E HAITI).**

DETALHAMENTO ESPECÍFICO

1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Submissão de candidaturas	23/05/2011 a 29/07/2011
Divulgação dos resultados	A partir de dezembro de 2011
Início das atividades acadêmicas	Março/2012

Currículo <i>Lattes</i>	http://lattes.cnpq.br/
Formulário de Propostas <i>online</i>	http://carloschagas.cnpq.br/
Orientações “passo a passo” para preenchimento do Currículo Lattes e submissão de candidaturas	
Lista de cursos recomendados e reconhecidos pela CAPES (níveis 3,4,5,6 e 7) http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados	
Manual do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG	

Antes de iniciar o preenchimento do seu formulário de inscrição *online*, é essencial que se leia atentamente todo o conteúdo da chamada e o **Manual PEG-PG.**

Para obter informações do “passo a passo” da submissão de candidaturas (link no quadro acima).

A Missão Diplomática brasileira no país de origem prestará o apoio necessário ao candidato para submissão da sua candidatura ao programa, fornecendo orientação e o eventual apoio técnico e de infra-estrutura, quando justificado.

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para se candidatar às bolsas de MESTRADO no âmbito do Programa PEC-PG, os candidatos devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a. Não ser cidadão brasileiro ou possuir visto de permanência no Brasil.
- b. Não ser filho de genitores brasileiros.
- c. Ser cidadão dos países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém Acordo de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia, conforme listagem constante do item 3, do Detalhamento Geral deste processo de inscrição.
- d. Ter permanecido no país de origem por, pelo menos, dois anos após ter obtido o diploma brasileiro, no caso de ex-estudante graduado pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G.
- e. Ter curso de graduação completo em uma área do conhecimento científico.
- f. Ser portador do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-Bras), se oriundo de país não-lusófono, ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa da CAPES, se oriundo de países onde não se aplica o CELPE-Bras (quando da inscrição *online*, o candidato deverá anexar a Solicitação de Prova de Língua Portuguesa da Capes, devidamente assinada por ele e pela representação diplomática – anexo VII do **Manual**).

OBS: Não serão aceitos documentos emitidos por outras instituições que comprovem a proficiência, tampouco será aceita declaração da coordenação do curso ou do coordenador brasileiro, a menos que o candidato tenha cursado a graduação no Brasil.

- g. Apresentar Carta de Aceitação da Instituição de Ensino Superior brasileira (IES)

pública ou privada em nível de Mestrado e/ou Doutorado, avaliado pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três) onde esteja indicado o programa de pós-graduação, área de interesse, linha de pesquisa e tema que será objeto de sua dissertação ou tese e o nome do orientador. O programa selecionado deverá constar da relação disponível na página web <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>.

OBS: **Esse documento deverá seguir o modelo do anexo VIII do Manual, conter a logomarca da instituição, assinatura e carimbo do representante legal do departamento ou da instituição. NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTO EMITIDO PELO ORIENTADOR.**

- h. Ter o currículo cadastrado e/ou atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- i. Apresentar plano de trabalho detalhado.
- j. Ser financeiramente responsável pela passagem de vinda para o Brasil e pela manutenção de qualquer membro da família que o acompanhe durante a estada no Brasil.

2. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA CANDIDATURA

Para se candidatar às bolsas de MESTRADO no âmbito do Programa PEC-PG, os candidatos devem apresentar, anexados ao Formulário de Propostas *online* do CNPq, os seguintes documentos em formato eletrônico “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”.

- a. Plano de trabalho, em língua portuguesa, conforme anexo I do **Manual** do PEC-PG.
- b. *Curriculum vitae* detalhado, em complementação ao Currículo LATTES, incluindo informação sobre vínculo empregatício, se for o caso.
- c. Duas Cartas de Recomendação, conforme anexo II do **Manual** do PEC-PG.
- d. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) ou Declaração da Coordenação do curso de Pós-graduação (**ler atentamente as informações contidas na letra f do item anterior**).
- e. Formulário de solicitação de prova de língua portuguesa da Capes, devidamente assinada pelo candidato e pela representação diplomática, conforme anexo VIII do **Manual** do PEC-PG, no caso de candidato oriundo de país onde não se aplica a prova do Celpe-Bras.
- f. Informações dos genitores, conforme anexo X do **Manual** do PEC-PG.
- g. Certificado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido preferencialmente por instituição de saúde pública. O certificado médico deverá informar se o candidato faz tratamento para doença crônica.
- h. Histórico escolar do curso de graduação, juntamente com a tradução para o português ou inglês ou espanhol, incluindo esclarecimentos sobre o padrão de nota adotado no país de origem, para possibilitar a equivalência ao padrão brasileiro, cujas notas variam de zero a dez.
- i. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou residência médica (no caso de candidato da área médica) **frente e verso** com tradução para o português ou inglês ou espanhol.
- j. Página do passaporte onde consta a identificação do candidato.
- k. Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato que ainda não possua passaporte.
- l. Carta de Aceite de instituição de ensino superior brasileira (IES) pública ou privada (**ler atentamente as informações contidas na letra g do item anterior**).

ATENÇÃO: A falta de qualquer documento listado acima implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS DE MESTRADO – AGÊNCIA CNPq

- a. A candidatura para as bolsas de MESTRADO (exceto para os candidatos de Timor Leste) devem ser submetidas ao CNPq, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas, no endereço eletrônico <http://carloschagas.cnpq.br/>
- b. As candidaturas devem ser transmitidas ao CNPq, até as 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 29/07/2011, data limite de submissão.
- c. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- d. É indispensável o preenchimento do Currículo *Lattes* previamente ao envio da candidatura por meio do Formulário de Propostas *online*. Para tanto, visite a página <http://lattes.cnpq.br/> para instruções detalhadas sobre como cadastrar o Currículo *Lattes*. Sem o preenchimento do CV *Lattes*, não será possível a submissão da candidatura ao CNPq.
- e. Todos os documentos requeridos para candidatura devem ser anexados ao campo específico do Formulário de Propostas *online*.
- f. Os documentos deverão ser digitalizados de forma a possibilitar a melhor compreensão de seus conteúdos, evitando eventual prejuízo à candidatura.
- g. Os arquivos contendo os documentos requeridos para candidatura devem ser gerados fora do Formulário de Propostas *online* e anexados a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”. Cada arquivo gerado, a ser anexado ao formulário *online*, deve limitar-se a 500 Kb de tamanho. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da candidatura, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois arquivos que excedam o limite de 500 Kb não serão recebidos pelo sistema eletrônico do CNPq.
- h. Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item b., acima. Assim, recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- i. Caso a candidatura seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo não haverá possibilidade de a candidatura ser acolhida, examinada e julgada.
- j. Será aceita uma única candidatura por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda candidatura pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última candidatura recebida.
- k. Em se constatando planos de trabalho idênticos submetidos por candidatos distintos, as respectivas candidaturas serão desclassificadas.
- l. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pec-pg@cnpq.br
- m. Atendimento a candidatos com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* contatar suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30 (horário oficial de Brasília-Brasil).

4. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- a. As candidaturas serão avaliadas por mérito, com o auxílio de especialistas atuantes nos vários campos do conhecimento científico. Os candidatos serão selecionados com base na sua qualificação acadêmica, qualidade do plano de trabalho, desempenho científico e cartas de recomendação em respaldo a sua atuação na área escolhida.
- b. A relação dos candidatos aprovados pelo presente processo de inscrição será divulgada na página eletrônica da CAPES (www.capes.gov.br), do CNPq (www.cnpq.br) e do MRE (www.dce.mre.gov.br).
- c. A implementação da bolsa ficará condicionada à apresentação do Visto Temporário IV(VITEM IV), cuja obtenção é de inteira responsabilidade do candidato selecionado.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- a. O bolsista deverá apresentar, via Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão equivalente da Universidade, relatório anual detalhado de suas atividades, ou de acordo com as periodicidades determinadas pelas Agências CNPq e CAPES, acompanhado do parecer do orientador.
- b. A continuidade da bolsa de estudos está condicionada ao desempenho obtido pelo estudante, de acordo com as normas e critérios vigentes do curso de Pós-graduação no qual o bolsista está matriculado, bem como à renovação do visto de estada no Brasil.
- c. No prazo máximo de seis meses após o término do curso, o bolsista deverá solicitar junto à agência financiadora pertinente (CAPES ou CNPq) a emissão de passagem aérea de retorno ao seu país de origem. Para tanto, deverá enviar à agência correspondente o formulário de "Solicitação de Auxílio Retorno para Estudante Estrangeiro" conforme modelo constante do anexo VII do **Manual** do PEC-PG (ativar link), juntamente com ata da defesa e a respectiva dissertação ou tese e o relatório geral das atividades desenvolvidas ou equivalentes.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.
- 6.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.
- 6.3.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada, ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo a sua proposta.
- 6.4.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.
- 6.5.** A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.